



Documento Assinado Digitalmente por: RICARDO CAMPOS BEZERRA, CAMILLA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 32719c73-a385-4da3-8638-607913c7d4aa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2022**

ITEM 24

(Resolução TC Nº 190, de 14 de dezembro de 2022)



INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL REFERIDO NO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(ITEM 24 DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 190/2022)

Em atendimento ao item 24 da Resolução TCE-PE nº 190, de 14 de dezembro de 2022, que solicita a Indicação das medidas de ajuste fiscal adotadas para a redução da relação entre despesas correntes e receitas correntes caso algum dos Poderes tenha excedido o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%), informamos:

A receita corrente arrecadada durante os últimos 12 meses do exercício de 2022 foi de R\$ 141.126.397,03 (Cento e quarenta e um milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e três centavos), enquanto a despesa corrente no mesmo período foi de R\$ 121.042.517,26 (Cento e vinte e um milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Receita Corrente	Despesa Corrente	Limite Atingido %	Limite Máximo %	Diferença %
R\$ 141.126.397,03	R\$ 121.042.517,26	85,77%	95,00%	9,23%

Como observado na tabela acima, a relação receita corrente versus despesa corrente atingiu no exercício de 2022 o percentual de 85,77%, abaixo das recomendações facultativas de 95% estabelecido pelo art. 167-A da Constituição Federal.

Desta forma, não houve decretos, portarias ou normativos tratando de medidas de redução da relação receita corrente versus despesa corrente no exercício.

É o que temos a declarar.

Sirinhaém, 30 de março de 2023

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita